



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2026

QUADRO RESUMO

Processo nº	35/2026
Credenciamento nº	03/2026
Data inicial para entrega dos documentos	Os documentos para credenciamento deverão ser entregues no Setor de Licitação, com endereço na Rua 1º de março, nº 450, Centro, Olímpio Noronha-MG ou enviada para o e-mail: compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br a partir do dia 16 de março de 2026.
1ª Sessão Pública	<i>A Sessão Pública inaugural para análise da documentação ocorrerá no dia 31 de março de 2026 às 08 hs 00 min.</i> IMPORTANTE: Mesmo acontecendo a sessão pública inaugural, durante o período de vigência do credenciamento, poderão ocorrer credenciamentos de novos interessados, mediante apresentação dos documentos para a habilitação e proposta de preços, nos termos deste edital, conforme Decreto Municipal nº 50/2026 e 70/2026. <i>As sessões subsequentes à sessão inaugural serão realizadas mensalmente no 1º dia útil do mês subsequente ao recebimento dos documentos.</i>
Objeto do certame	Credenciamento de Microempreendedores Individuais (MEI) para prestação de serviços como Monitores de Atividades Socioeducativas, conforme especificações constantes no Anexo – Termo de Referência e no Projeto Básico visando atender às demandas dos programas, projetos e ações desenvolvidos pelo Município de Olímpio Noronha/MG, de acordo com as necessidades da Administração Pública. Os serviços compreenderão o acompanhamento, orientação e desenvolvimento de atividades socioeducativas, culturais, recreativas, esportivas e de apoio pedagógico, destinadas a crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos atendidos pelos programas municipais, podendo ser executados em espaços públicos, escolas, centros comunitários, unidades socioassistenciais ou outros locais definidos pela Administração, conforme solicitação do setor competente e nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos, em conformidade com a legislação vigente.
Valores	Decreto nº 70/2026.
Dotação orçamentária	Constante do edital
Edital	O edital de credenciamento e seus anexos ficarão disponíveis para download no site www.olimpionoronha.mg.gov.br e PNCP no endereço https://www.gov.br/pncp/pt-br poderão ser solicitados através do e-mail compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br. Não será cobrado nenhum valor para fornecimento do edital e anexos. Não será encaminhado edital via postal ou através de fac-símile.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

Contatos e informações	Edilson de Souza Fernandes– Agente de Contratação Telefone (35) 3823-1045 E-mail: compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br
-------------------------------	--

1 - PREÂMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA - MG, inscrito no CNPJ nº 18.188.276/0001-000, localizado na Rua 1º de março, nº160, Bairro: Centro, Olímpio Noronha/MG, CEP nº 37.488-000, através do Departamento **MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, torna público que, em cumprimento aos preceitos contidos no Art. 79, CAPUT, da Lei 14.133/2021, e Decreto 50 e 70 de 2026 estará recebendo, no setor de licitações, endereço: Rua 1º de março, nº450, Centro, Olímpio Noronha/MG, **a partir do dia 16 de março de 2026**, os interessados em participar dos procedimentos de cadastramento para efeitos de Credenciamento de **Microempreendedores Individuais (MEI)** para prestação de serviços como **Monitores de Atividades Socioeducativas**, conforme especificações constantes no Anexo – Termo de Referência e no Projeto Básico visando atender às demandas dos programas, projetos e ações desenvolvidos pelo Município de Olímpio Noronha/MG, de acordo com as necessidades da Administração Pública.

Os serviços compreenderão o acompanhamento, orientação e desenvolvimento de atividades socioeducativas, culturais, recreativas, esportivas e de apoio pedagógico, destinadas a crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos atendidos pelos programas municipais, podendo ser executados em espaços públicos, escolas, centros comunitários, unidades socioassistenciais ou outros locais definidos pela Administração, conforme solicitação do setor competente e nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos, em conformidade com a legislação vigente.

1.2 - Os preços a serem pagos para a prestação de serviços constam no Decreto nº 70 de 16 de março de 2026, parte integrante a esse edital.

1.3 - O edital de credenciamento e seus anexos ficarão disponíveis para download no site www.olimpionoronha.mg.gov.br e PNCP no endereço <https://www.gov.br/pncp/pt-br> poderão ser solicitados através do e-mail compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br Não será cobrado nenhum valor para fornecimento do edital e anexos. Não será encaminhado edital via postal ou através de fac-símile

1.4 - Os documentos para credenciamento deverão ser entregues no setor de licitação no endereço: Rua 1º de março, nº450, Centro, Olímpio Noronha/MG ou enviada para o e-mail: compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br , a partir do dia 16 de março de 2026.

1.5 - A Sessão Pública inaugural para análise da documentação ocorrerá no dia 31 de março de 2026 às 08 hs 00 min.

IMPORTANTE: Mesmo acontecendo a sessão pública inaugural, durante o período de vigência do credenciamento, poderão ocorrer credenciamentos de novos interessados, mediante apresentação dos documentos para a habilitação e proposta de preços, nos termos deste edital, conforme Decreto Municipal nº 50/2026 e 70/2026.

As sessões subsequentes à sessão inaugural serão realizadas mensalmente no 1º dia útil do mês subsequente ao recebimento dos documentos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto do presente edital é o Credenciamento de **Microempreendedores Individuais (MEI)** para prestação de serviços como Monitores de Atividades Socioeducativas, conforme especificações constantes no Anexo – Termo de Referência e no Projeto Básico visando atender às demandas dos programas, projetos e ações desenvolvidos pelo Município de Olímpio Noronha/MG, de acordo com as necessidades da Administração Pública.

Os serviços compreenderão o acompanhamento, orientação e desenvolvimento de atividades socioeducativas, culturais, recreativas, esportivas e de apoio pedagógico, destinadas a crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos atendidos pelos programas municipais, podendo ser executados em espaços públicos, escolas, centros comunitários, unidades socioassistenciais ou outros locais definidos pela Administração, conforme solicitação do setor competente e nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos, em conformidade com a legislação vigente.

2.2 - As especificações e demais condições do CREDENCIAMENTO constam dos Anexos a este Edital, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

3 - DA PARTICIPAÇÃO E PRAZO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 - Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste edital, poderão participar do presente CREDENCIAMENTO Microempreendedor Individual (MEI), na forma do Decreto nº 70/2026, de 16 de março de 2026, cujo objetivo social seja compatível com o objeto licitado.

3.1.1 - *Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do serviço empresa na qual haja participação societária, ou seja, diretor ou gerente servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.*

3.1.2 - Considera-se participação indireta, para fins do disposto nesta cláusula, a existência de qualquer vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil, entre o servidor público municipal e pessoa jurídica licitante.

3.2 - A documentação relacionada no item 04 deste Edital, **DEVERÁ** ser entregue no setor de licitação no endereço: Rua 1º de março, nº450, Centro, Olímpio Noronha/MG ou enviada para o e-mail: compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br a partir do dia 16 de março de 2026.

3.3. A Sessão Pública de análise da documentação ocorrerá no **dia 31 de março de 2026 às 08 hs 00 min. no Setor de Licitação na Sede da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha/ MG.**

IMPORTANTE: Mesmo acontecendo a sessão pública inaugural, durante o período de vigência do credenciamento, poderão ocorrer credenciamentos de novos interessados, mediante apresentação dos documentos para a habilitação e proposta de preços, nos termos deste edital, conforme Decreto Municipal nº 50/2026 e 70/2026

As sessões subsequentes à sessão inaugural serão realizadas mensalmente no 1º dia útil do mês subsequente ao recebimento dos documentos.

3.4. As informações prestadas, assim como a documentação entregue, são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes da entrega, de que atende a todos os requisitos para participar do credenciamento.

3.5. A apresentação da documentação implica manifestação do interessado em participar do processo de credenciamento com o município de Olímpio Noronha/MG, aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

4 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

4.1 - Para fins de habilitação para o presente credenciamento, os interessados deverão encaminhar, a documentação relacionada abaixo:

4.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de Identidade;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

4.3 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição no CNPJ
- b) Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);
- c) Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

4.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta licitação, admitindo-se certidões digitais.

4.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certidões ou atestados, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, ficando reservado a Prefeitura o direito de solicitar, caso necessário, documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.333/21¹.
- b) Certificado de graduação em Educação Física – Bacharelado, devidamente reconhecido pelo Ministério de Educação -MEC.

4.6 - DECLARAÇÕES

- a) **DECLARAÇÃO** do representante legal, observado o disposto no **Anexo II**
- b) Declaração de concordância com o preço da tabela do município de Olímpio Noronha-MG Decreto municipal nº 70 /2026. **Anexo III**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

c) Declaração de serviço(s) a ser(em) credenciado(s). **Anexo IV**

4.7 – DOS DOCUMENTOS

4.7.1 – Será efetuado consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

4.7.2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

a - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c - se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial⁶;

d - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.7.3 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (noventa) dias até a data de abertura da sessão inaugural.

5 - DAS ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

5.1 - Os interessados nos credenciamentos deverão entregar no setor de licitação no endereço: Rua 1º de março, nº450, Centro, Olímpio Noronha/MG ou enviada para o e-mail: compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br a partir do dia 16 de março de 2026, a documentação relacionada no item 04 deste edital.

5.2 - Toda documentação exigida, é requisito obrigatório à habilitação dos interessados no credenciamento de que trata este edital.

5.3 - A análise dos documentos apresentados será realizada pelo agente de Contratação e pela comissão de contratação que poderá convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos porventura necessários.

5.4 - Serão considerados habilitados os interessados que apresentarem a documentação válida exigida e se enquadrarem nas regras e exigências contidas neste Edital.

5.5 - Serão considerados inabilitados os interessados que não atendam as exigências contidas neste Edital e, especialmente:

a) por qualquer motivo estejam declaradas temporariamente suspensas ou impedidas de contratar com a **Prefeitura de Olímpio Noronha/MG**, ou que estejam declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, estadual ou Municipal.

b) estejam inadimplentes com as obrigações assumidas junto aos órgãos fiscalizadores da atividade/profissão, ou possuam qualquer nota desabonadora emitida pelos referidos órgãos.

c) tenham sido descredenciados/descontratados pelo **município de Olímpio Noronha/MG** anteriormente por irregularidade na execução dos serviços prestados ou por descumprimento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

cláusulas contratuais, conforme avaliação da Administração do órgão, relativamente à relação jurídica anterior.

5.6 - Este edital de chamamento, depois de publicado na imprensa oficial, admitirá a apresentação de documentação, conforme legislação vigente, a qualquer tempo ou momento, a critério do interessado.

5.7 - O município de Olímpio Noronha/MG tornará publica em sua página da internet www.olimpionoronha.mg.gov.br a relação nominal dos habilitados neste procedimento e os não habilitados serão comunicados por meio eletrônico, de maneira individualizada.

5.8 - O não comparecimento para a formalização o “Contrato”, ou termo equivalente no prazo de 10 (dez) dias, da solicitação, será entendido como desistência por parte do interessado.

5.9 - Da Classificação e convocação dos credenciados para a prestação dos serviços

5.9.1 - Caso haja mais de um profissional credenciado para cada tipo de serviço ou item, a classificação será realizada com base na ordem cronológica de recebimento dos documentos exigidos para este credenciamento, considerando todos os profissionais devidamente habilitados.

Observação: O credenciamento será aceito, e a empresa/profissional será inserido na ordem cronológica, somente após a apresentação de todos os documentos exigidos no item 4 deste edital.

5.9.2 - Os serviços serão solicitados pelo Departamento de Assistência Social, e a contratação dos credenciados será realizada mediante ordem cronológica de credenciamento, em razão da inviabilidade de competição. Podendo haver contratações simultâneas quando for necessário visando maior agilidade na execução dos serviços.

5.9.3 - Após a contratação dos serviços do profissional credenciado, este será posicionado ao final da lista dos credenciados para aquele serviço.

5.9.4 - Havendo descredenciamento de alguma empresa, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem cronológica de credenciamento, reordenando os demais.

6 - DO TERMO DE FORMALIZAÇÃO, IMPUGNAÇÃO E RECURSO

6.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este instrumento de credenciamento, por meio do endereço eletrônico compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br ou protocolado no setor de licitação.

6.2 - Caberá à Comissão ou Agente de contratação incumbida do processamento do processo decidir sobre a petição no prazo de 1 (um) dias útil, a contar da data de protocolização do requerimento no Protocolo Administrativo.

6.3 - Ante a acolhida da impugnação ao ato convocatório, deverá ser providenciada a correção, mantendo se os atos não atingidos pela incorreção.

6.4 - Dos atos indeferidos de credenciamento, poderão ser interpostos recursos pelos interessados, no prazo de 03 (três) dias, úteis, contados da ciência da decisão, por meio do endereço eletrônico compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br ou protocolado no setor de licitação.

6.5 - No caso de apresentação de Recurso nos termos do item anterior, o prazo para apresentação de contrarrazões dos interessados será de 3 (três) dias úteis, por meio do endereço eletrônico compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br ou protocolado no setor de licitação.

6.6 - Apresentada ou não as contrarrazões, findo prazo estabelecido, os recursos serão analisados pela comissão e encaminhados à autoridade superior que julgará no prazo máximo de 2 (dois) dias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

6.7 - Os recursos contra decisões da Comissão incumbida do presente processo de credenciamento terão efeito suspensivos.

6.8 - Não serão conhecidos as impugnações e os recursos meramente protelatórios.

6.9 - O acolhimento da impugnação ou de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7 - DO JULGAMENTO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

7.1 - O processo para habilitação estará disponível no site www.olimpionoronha.mg.gov.br disponível à Comissão de contratação, designada pelo Prefeito Municipal, que tem por objetivo analisá-la e emitir parecer conclusivo acerca de autorização ou não das pessoas jurídica inscritas.

7.2 - Caberá ao **Prefeito Municipal** homologar, ou não, o resultado apresentado pela Comissão, através da emissão do Termo de Credenciamento para a Prestação de Serviços, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.

8- DA HOMOLOGAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO

8.1 - Decorrido o prazo recursal ou após a decisão dos recursos eventualmente interpostos, a relação dos credenciados, será homologada pelo Prefeito Municipal, e publicada no Diário Oficial do Município.

9- DA DURAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

9.1- O credenciamento terá duração pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez.

10- DO CONTRATO OU OUTRO INSTRUMENTO HÁBIL

10.1 - Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual (quando for o caso), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 - O credenciado convocado deverá celebrar o Contrato de Prestação de Serviços no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação para tal ou através de publicação no **Diário Oficial do Município de Olímpio Noronha/MG**.

10.3 - Quando o credenciado convocado para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços ou instrumento hábil, não comparecer será convocado o credenciado seguinte constante da lista resultante deste procedimento.

10.4 - A não assinatura do Contrato ou instrumento hábil poderá ser entendida como recusa injustificada, que ensejará seu imediato cancelamento e o chamamento de outro credenciado sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste instrumento e seus anexos, e na legislação que disciplina a matéria.

11- DO PREÇO E PAGAMENTO

11.1 - A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes do Anexo I deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

11.2 - O município efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto, por processo legal, mensalmente, após a comprovação da prestação dos serviços através de ponto controlado pelo **Departamento Municipal de Assistência Social**, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 05 (cinco) dias úteis após o mês de referência.

11.3 - O pagamento, será em até 30 (trinta) dias do mês subsequente aos serviços prestados.

11.4 - O pagamento referente aos serviços somente será efetuado mediante apresentação de nota fiscal e confirmação dos serviços prestados, devidamente assinada pelo responsável.

11.5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

11.6 - O município poderá sustar o pagamento a que a prestadora de serviço tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

11.7 - Os pagamentos efetuados ao prestador de serviço não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do serviço, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

11.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11.9 - Os valores serão reajustados de acordo com reajustes efetuados na **TABELA DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA, DECRETO Nº 70/2026.**

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

3.3.90.39.00.1.02.01.08.245.1009.2.0007 Ficha: 451 Fonte de Recurso: 2.660

13- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O prestador de serviços que descumprir as obrigações contratadas está sujeito às penalidades estabelecidas no art. 156 da Lei 14.133/2021, destacando-se:

- a) Advertência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

- b) Multa de 10% por descumprimento de cláusula do termo de credenciamento;
- c) Multa de 5% por recusa em assinar o termo de credenciamento;
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar com a **Prefeitura de Olímpio Noronha/MG** por até 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade.

13.1.1 – Para aplicação das sanções será observada a proporcionalidade em face a conduta adotada pelo prestador de serviços, princípios do contraditório e ampla defesa

14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - A administração poderá revogar o presente Credenciamento por interesse público, devidamente justificado, sem que caiba ao participante direito a indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

14.2 - A administração deverá anular, de ofício ou por provocação, o presente Credenciamento, no todo ou em parte, sempre que ocorrer ilegalidade, na forma da Lei.

14.2.1 - A anulação do procedimento não gera direito à indenização, salvo nos casos legais.

14.3 - **A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput do artigo 59 da Lei 14.133/21. (quando for o caso), como também promover de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.**

14.4 - A tolerância do **CONTRATANTE** com qualquer atraso ou inadimplência por parte do **CONTRATADO** não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação.

14.5 - É vedado ao Contratado subcontratar total ou parcialmente o objeto deste processo.

14.6 – Os casos omissos serão dirimidos com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei complementar 123/06 e suas alterações.

14.7 - O desatendimento de exigências meramente formais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, Art. 12 III da Lei 14.133/21¹.

14.8 - Fica eleito o foro da Comarca de Lambari/MG para dirimir quaisquer conflitos provenientes deste Credenciamento, por mais privilegiado que possa ser qualquer outro.

15 – ANEXOS

15.1 – Anexo I – Termo de referência e Tabela de Preços do Município de Olímpio Noronha – Decreto nº 70/2026;

15.2 – Anexo II – Declarações;

17.2 – Anexo III - Modelo da declaração de concordância com o preço;

17.3 – Anexo IV – Declaração de serviço(s) a ser(em) credenciado(s);

¹ Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:
(...)

III - o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

17.4 – Anexo V - Minuta de Contrato.

17.5 – Anexo VI - Modelo de Proposta

Olímpio Noronha, 16 de março de 2026.

Carlos Alberto de Castro Pereira
Prefeito Municipal

Edilson de Souza Fernandes
Agente de Contratação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2026

CREDENCIAMENTO Nº: 03/2026

01 - Objeto: Credenciamento de Microempreendedores Individuais (MEI) para prestação de serviços como Monitores de Atividades Socioeducativas, conforme especificações constantes no Anexo – Termo de Referência e no Projeto Básico visando atender às demandas dos programas, projetos e ações desenvolvidos pelo Município de Olímpio Noronha/MG, de acordo com as necessidades da Administração Pública.

Os serviços compreenderão o acompanhamento, orientação e desenvolvimento de atividades socioeducativas, culturais, recreativas, esportivas e de apoio pedagógico, destinadas a crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos atendidos pelos programas municipais, podendo ser executados em espaços públicos, escolas, centros comunitários, unidades socioassistenciais ou outros locais definidos pela Administração, conforme solicitação do setor competente e nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos, em conformidade com a legislação vigente.

02 - Justificativa da contratação/ credenciamento:

A presente contratação tem por finalidade atender às demandas dos programas, projetos e ações socioeducativas desenvolvidas pelo Município de Olímpio Noronha/MG, voltadas à promoção do desenvolvimento social, educacional, cultural e recreativo da população, especialmente de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos atendidos pelos serviços públicos municipais.

As atividades socioeducativas desempenham papel fundamental na promoção da inclusão social, no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e na oferta de oportunidades de aprendizado, convivência e desenvolvimento de habilidades. Tais atividades são realizadas em diferentes espaços públicos do município, como escolas, centros comunitários, unidades socioassistenciais e demais locais destinados à execução de ações educativas, culturais, esportivas e recreativas.

Diante da diversidade de atividades desenvolvidas e da necessidade de atendimento contínuo e flexível às demandas dos programas municipais, torna-se necessária a formação de um cadastro de profissionais aptos a atuarem como **Monitores de Atividades Socioeducativas**, possibilitando à Administração Pública contar com prestadores de serviços sempre que houver necessidade.

A adoção do **credenciamento de Microempreendedores Individuais (MEI)** mostra-se adequada, pois permite ampliar a participação de profissionais qualificados da própria comunidade, promovendo oportunidades de geração de renda e fortalecendo a economia local, além de possibilitar maior eficiência e agilidade na contratação dos serviços, uma vez que o credenciamento permite a contratação de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas no edital.

Importante destacar que o procedimento de credenciamento encontra respaldo na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente quando a Administração pretende contratar múltiplos prestadores para execução de serviços de natureza comum, de acordo com as necessidades e demandas da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

Dessa forma, o credenciamento de Microempreendedores Individuais para prestação de serviços como **Monitores de Atividades Socioeducativas** mostra-se medida necessária e adequada para garantir a continuidade, ampliação e qualidade das ações socioeducativas promovidas pelo Município de Olímpio Noronha/MG, contribuindo para o atendimento das políticas públicas voltadas ao bem-estar social e ao desenvolvimento da população.

03 - Da prestação de serviços:

3.1 - A prestação do serviço será realizada após solicitação via Ordem de Serviço, que será emitida individualmente, pelo gestor da Secretaria demandante.

3.2 - Os serviços serão realizados nas dependências da Contratante ou em local por ela indicado com toda a sua infraestrutura e tecnologia necessária para o atendimento.

3.3 - A execução dos serviços deverá seguir as normas da ABNT, INMETRO ou outro equivalente sendo fiscalizados pelo Departamento Municipal de Assistência Social e demais normas pertinentes à execução do objeto.

3.4 - As Credenciadas/Contratadas deverão executar os serviços de forma devidamente capacitada e habilitada, sendo de responsabilidade das Credenciadas/Contratadas todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais a respeito dos mesmos.

3.5 - Os profissionais das Credenciadas/Contratadas, ou Profissionais Credenciados deverão exercer suas atividades devidamente equipados com todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários – quando o caso.

3.6 – Do detalhamento dos serviços para cada função:

Monitor de Atividades Socioeducativas: Executar serviços de acompanhamento, orientação e desenvolvimento de atividades socioeducativas voltadas ao público atendido pelos programas, projetos e ações do Município, tais como crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos; planejar, organizar e conduzir atividades educativas, culturais, recreativas, esportivas e de convivência social, promovendo a participação, a integração e o desenvolvimento de habilidades sociais, cognitivas e motoras dos participantes; colaborar na execução de oficinas, dinâmicas de grupo, atividades lúdicas, práticas esportivas, atividades artísticas, culturais e educativas, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Administração Municipal e pelo responsável técnico do programa.

Auxiliar no acompanhamento dos participantes durante a realização das atividades, zelando pelo bom andamento das ações e pela integridade física e emocional dos atendidos; estimular valores como respeito, cooperação, cidadania, disciplina e convivência comunitária; apoiar as equipes técnicas no desenvolvimento das atividades programadas, observando as orientações pedagógicas e socioassistenciais estabelecidas pelos setores responsáveis; manter a organização dos espaços utilizados para as atividades e zelar pelos materiais disponibilizados pela Administração.

Colaborar no controle de presença e participação dos usuários, comunicar à coordenação responsável quaisquer situações relevantes observadas durante a execução das atividades, bem como contribuir para o bom funcionamento das ações desenvolvidas nos programas municipais; executar outras tarefas correlatas relacionadas às atividades socioeducativas, conforme a necessidade do serviço e orientações da Administração.

Os serviços poderão ser prestados em espaços públicos do município, tais como escolas, centros comunitários, unidades socioassistenciais, espaços esportivos, culturais ou outros locais definidos pela Administração Pública, tanto na área urbana quanto na zona rural, conforme a demanda dos programas e projetos desenvolvidos pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

Cabe às Credenciadas/Contratadas a execução das atividades com responsabilidade, ética e zelo, observando as orientações técnicas fornecidas pela Administração e respeitando as normas de convivência, segurança e proteção aos usuários dos serviços públicos.

04 - Das obrigações:

4.1 - Das obrigações da contratada

4.1.1 - As Credenciadas/Contratadas deverão possuir capacidade física/ operacional/ pessoal/ instrumental devidamente capaz de realizar os serviços constantes deste contrato.

4.1.2 - Cabe as Credenciadas/Contratadas o fornecimento integral das ferramentas indispensável para execução das atribuições designadas, incluindo, mas não se limitando a, todas as ferramentas, equipamentos e instrumentos necessários para a realização eficiente e segura das tarefas, arcar com todas as despesas com equipamentos de proteção individual (EPIS).

4.1.3 - Assumir integralmente os encargos com seu deslocamento até o local de execução dos serviços, e com os encargos de transporte adequado de todas as ferramentas, equipamentos e instrumentos necessários para a realização eficiente e segura das tarefas até o local de execução dos serviços, garantindo sua pronta disponibilidade para utilização.

4.1.4 - A prestação do serviço será efetuada sempre que solicitada.

4.1.5 - Não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante.

4.1.6 - As Credenciadas/Contratadas responderão exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Credenciante/Contratante.

4.1.7 - As Credenciadas/Contratadas limitar-se-ão à realização dos serviços solicitados e autorizados pela Credenciante/Contratante através de servidor responsável.

4.1.8 - As Credenciadas/Contratadas não poderão, em nenhuma hipótese, sob pena de aplicação de sanções e possibilidade de responder civil e criminalmente, cobrar de terceiro, qualquer complementação de pagamento de valores pelos serviços prestados.

4.1.9 - Relatar ao Município e toda e qualquer irregularidade observada na prestação dos serviços.

4.1.10 - Manter durante toda a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas para habilitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

4.1.11 - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao contratante e terceiros, na execução dos serviços.

4.1.12 - O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei 14133/2021.

4.1.13 - Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio.

4.1.14 - Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

4.1.15 - Entregar ao contratante as peças/ materiais substituídas, para fins de conferência (quando for o caso).

4.2 – Das obrigações do contratante:

4.2.1 - Efetuar os pagamentos na forma deste termo;

4.2.2 - Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

4.2.3 - Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do credenciado pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados;

4.2.4 - Notificar o credenciado, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado do;

4.2.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo credenciado;

4.2.6 - Realizar publicação na forma do art. 94 da lei 14.133/2021.

5 – Do pagamento e reajuste:

5.1 – A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes no Decreto Municipal nº 70/2026.

5.2 – O município efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, mensalmente, após a comprovação da prestação dos serviços através de ponto controlado pelo Departamento Municipal de Assistência Social, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 05 (cinco) dias úteis após o mês de referência.

5.3 - O pagamento será mensal, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente aos serviços prestados.

5.4 – O pagamento referente aos serviços somente será efetuado mediante apresentação de nota fiscal e relatório com os dias trabalhados até o dia 30 do mês anterior, devidamente assinada pelo responsável.

5.5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

5.6 - O Município poderá sustar o pagamento a que a prestadora de serviço tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

5.7 - Os pagamentos efetuados ao prestador de serviço não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do serviço, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

5.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5.9 - Os valores serão reajustados de acordo com reajustes efetuados na TABELA DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA-MG DECRETO MUNICIPAL Nº 70/2026.

6 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1 - O recebimento e a aceitação da prestação de serviços obedecerão ao disposto no artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, dispensando-se, no entanto, o recebimento provisório, tendo em vista se tratar de prestação de serviços profissionais.

6.2 - O CREDENCIANTE reserva-se o direito de rejeitar, integralmente ou em parte, os serviços que, contenham incorreções e/ou não tenham observado as normas técnicas para sua execução, obrigando-se o(a) CREDENCIADO(A) a providenciar, sem ônus adicionais, as correções ou complementações que forem necessárias, indicados pelo CREDENCIANTE no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, salvo se a situação de fato exigir atuação eficiente em prazo inferior.

7 - DA RESPONSABILIDADE

7.1 - É de exclusiva responsabilidade do prestador de serviços, não sendo possível a transmissão ao Departamento Municipal de Assistência Social, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias originárias da prestação de serviços, em especial aquelas oriundas dos contratos laborais.

7.2 - É de exclusiva responsabilidade do prestador de serviços, não sendo possível a transmissão a Departamento Municipal de Assistência Social, todos os danos, porventura, causados a terceiros, em decorrência da prestação de serviços.

8 - DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO CREDENCIADO

8.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

8.2 - O exercício da fiscalização não transporta, para o CREDENCIANTE, qualquer responsabilidade por eventual incorreção na prestação dos serviços.

8.3 - A fiscalização dos serviços será exercida pelo Responsável do Departamento de Assistência Social.

9 - DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

9.1 - O presente termo de credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez, mediante solicitação da parte durante seu transcurso devidamente justificado e desde que o motivo apresentado seja aceito e vantajoso para a administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

**TABELA DESCRIÇÃO E VALORES MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA/MG CONFORME DECRETO
70/2026**

Item	Especificação	Und.	Quant de horas estimados/ano	Valor total Unitário Fonte: média de preço de mercado
01	Credenciamento de Microempreendedores-MEI individuais para prestarem serviços de Monitor de Atividades Socioeducativas , conforme as condições estipuladas em edital de chamamento público.	Hora aula trabalhada	500,00	R\$ 45,17

*** Os valores a serem praticados na prestação dos serviços foram obtidos através da aplicação da Tabela do município de Olímpio Noronha/MG – (Decreto nº 70 de 16 de março de 2026)*

IMPORTANTE: As estimativas pertinentes constituem-se em mera previsão dimensionada, não estando o Município obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo ao credenciado o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização. Portanto o Município se reserva ao direito de, ao seu critério, utilizar ou não a quantidade prevista.

Olímpio Noronha, 16 de março de 2026

Claudinéia Aparecida Oliveira Araujo
Diretor do Departamento de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

ANEXO II
DECLARAÇÃO COMPLETA

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2026

CREDENCIAMENTO Nº ____/2026

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei:

- Atendem aos requisitos de habilitação,
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- DECLARA, para todos os fins de direito, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- Declara de que não existem fatos impeditivos para a habilitação no processo, e ciente da obrigatoriedade de declarar alguma ocorrência que ocorrer posteriormente, pelo princípio da fidelidade na contratação com o Poder Público
- Declaração para o licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar 123 de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal 14.133/2021 – de Licitações. **(caso for)**

Por fim **DECLARA** pela **veracidade das informações prestadas**, na forma da lei.

_____, ____ de ____ de 2026

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

**ANEXO - III
MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PREÇO**

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº __/2026

CREDENCIAMENTO N.º __/2026

DECLARO para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concordo em praticar nos serviços a serem realizados, os preços estipulados na TABELA DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA – DECRETO Nº 70/2026, de 06 de março de 2026 (Anexo I do Edital).

_____, ____ de ____ de 2026

**Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE SERVIÇO(S) A SER(EM) CREDENCIADO(S)**

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº __/2026

CREDENCIAMENTO Nº __/2026

Através do presente, a pessoa a empresa _____, CNPJ Nº _____, sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____(MG), vem solicitar credenciamento nos serviços relacionados abaixo, conforme constante no anexo I do Edital de Credenciamento 03/2026.

Serviços credenciados:

_____, ____ de ____ de 2026.

**Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2026

CREDENCIAMENTO Nº ____/2026

PROCESSO Nº ____/2026

Gestor do contrato: _____

Fiscal do contrato: _____

Aos (.....) dias do mês de do ano de 2026 o **MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA/MG**, inscrita no CNPJ nº, localizado na, Centro, em/MG, através do Departamento **MUNICIPAL DE**, por seu Gestor Sr., no final assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ sob nº...../ localizada na rua, n.º, na cidade de, com residência rua, n.º, na cidade deneste ato representada doravante denominado simplesmente CREDENCIADO, pactuam o presente contrato, firmado nos termos do Edital de Credenciamento nº 03/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Credenciamento de Microempreendedores Individuais (MEI) para prestação de serviços como Monitores de Atividades Socioeducativas, conforme especificações constantes no Anexo – Termo de Referência e no Projeto Básico visando atender às demandas dos programas, projetos e ações desenvolvidos pelo Município de Olímpio Noronha/MG, de acordo com as necessidades da Administração Pública.

Os serviços compreenderão o acompanhamento, orientação e desenvolvimento de atividades socioeducativas, culturais, recreativas, esportivas e de apoio pedagógico, destinadas a crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos atendidos pelos programas municipais, podendo ser executados em espaços públicos, escolas, centros comunitários, unidades socioassistenciais ou outros locais definidos pela Administração, conforme solicitação do setor competente e nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos, em conformidade com a legislação vigente.

1.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 - O Termo de Referência;

1.2.2 - Projeto Básico

1.2.3 - O Edital da Licitação;

1.2.4 - A Proposta do contratado;

1.2.5 - Eventuais anexos dos documentos supracitados



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - O presente Termo de Credenciamento é firmado através do Edital de Credenciamento nº ____/2026, conforme disposto na Lei 14.133/21²:

2.2 - O presente Termo de Credenciamento poderá ser objeto de aditamento, mediante instrumento específico, que importe em alteração de qualquer condição contratual, desde que sejam assinados por representantes legais das partes, observando os limites e as formalidades legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor total **ESTIMADO** do presente contrato para 12 (doze) meses é de R\$..... (.....), sendo que o valor a ser praticado na prestação dos serviços, será obtido através da aplicação da **TABELA DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA/MG**. Conforme edital de Credenciamento nº 03/2026.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 - Os valores serão reajustados de acordo com reajustes efetuados na **TABELA DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA-MG DECRETO MUNICIPAL Nº 70 /2026**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes neste anexo.

5.2 - O município efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto, por processo legal, mensalmente, após a comprovação da prestação dos serviços através de ponto controlado pelo Departamento Municipal de Assistência Social, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 05 (cinco) dias úteis após o mês de referência.

5.3 - O pagamento, será em até 30 (trinta) dias do mês subsequente aos serviços prestados.

5.4 - O pagamento referente aos serviços somente será efetuado mediante apresentação de nota fiscal e confirmação dos serviços prestados, devidamente assinada pelo responsável.

5.5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

5.6 - O município poderá sustar o pagamento a que a prestadora de serviço tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

5.7 - Os pagamentos efetuados ao prestador de serviço não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do serviço, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

5.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará

² Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

(...)

Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:

(...)

I - credenciamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5.9 - Os valores serão reajustados de acordo com reajustes efetuados na TABELA DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA, DECRETO Nº 70/2026.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1- A prestação do serviço será realizada após solicitação via Ordem de Serviço, que será emitida individualmente, pelo gestor da departamento demandante.

6.2 - Os serviços serão realizados nas dependências da Contratante ou em local por ela indicado com toda a sua infraestrutura e tecnologia necessária para o atendimento.

6.3 - A execução dos serviços deverá seguir as normas da ABNT, INMETRO ou outro equivalente ao executado, do Departamento Municipal de Assistência Social e demais normas pertinentes à execução do objeto.

6.4 - As Credenciadas/Contratadas deverão executar os serviços de forma devidamente capacitada e habilitada, sendo de responsabilidade das Credenciadas/Contratadas todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais a respeito dos mesmos.

6.5 - Os profissionais das Credenciadas/Contratadas, ou Profissionais Credenciados deverão exercer suas atividades devidamente equipados com todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários – quando o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

7.1 - As despesas decorrentes da execução deste termo de credenciamento correrão à conta das dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária

Fonte de Recurso

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO.

8.1 - O presente termo de credenciamento/ Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período conforme disposto no Art. 107 da Lei 14.133/21³, mediante solicitação da

³ Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

parte durante seu transcurso devidamente justificado e desde que o motivo apresentado seja aceito e vantajoso para a administração.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - Constituem motivos para rescisão do termo de credenciamento:

- a)** O não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos;
- b)** O cumprimento irregular de cláusulas, especificações ou prazos;
- c)** A lentidão no cumprimento do contrato, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da prestação das consultas;
- d)** O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- e)** A paralisação do serviço, sem justa causa ou prévia comunicação a CONTRATANTE;
- f)** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste termo de credenciamento;
- g)** A decretação de falência;
- h)** A dissolução da CONTRATADA;
- i)** A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – O credenciado incorrerá em multa, quando houver o descumprimento do objeto do termo de credenciamento, sem prejuízo de outras penalidades legais aplicáveis.

10.1.1 - Ao credenciado, será aplicada penalidades de:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de 10% por descumprimento de cláusula do termo de credenciamento;
- c)** Multa de 5% por recusa em assinar o termo de credenciamento;
- d)** Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Olímpio Noronha por até 2 (dois) anos;
- e)** Declaração de inidoneidade.

10.1.2 - O credenciado incorrerá nas mesmas penas previstas acima se:

- a)** sofrer condenação definitiva por praticar meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b)** praticar atos ilícitos, entre eles, a litigância de má-fé;
- c)** demonstrar inidoneidade para contratar com a PREFEITURA em virtude de atos ilícitos praticados.

10.1.3 - Na hipótese da caracterização da litigância de má-fé, a Prefeitura Municipal, independentemente, da ação judicial competente, aplicará, imediatamente, após a constatação do fato,

preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

penalidade de suspensão ao CONTRATADO, do direito de participar das licitações promovidas pela PREFEITURA, pelo prazo de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

11.1 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1.1 - As Credenciadas/Contratadas deverão possuir capacidade física/ operacional/ pessoal/ instrumental devidamente capaz de realizar os serviços constantes deste contrato.

11.1.2 - Cabe as Credenciadas/Contratadas o fornecimento integral das ferramentas indispensável para execução das atribuições designadas, incluindo, mas não se limitando a, todas as ferramentas, equipamentos e instrumentos necessários para a realização eficiente e segura das tarefas, arcar com todas as despesas com equipamentos de proteção individual (EPIs).

11.1.3 - Assumir integralmente os encargos com seu deslocamento até o local de execução dos serviços, e com os encargos de transporte adequado de todas as ferramentas, equipamentos e instrumentos necessários para a realização eficiente e segura das tarefas até o local de execução dos serviços, garantindo sua pronta disponibilidade para utilização.

11.1.4 - A prestação do serviço será efetuada sempre que solicitada.

11.1.5 - Não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante.

11.1.6 - As Credenciadas/Contratadas responderão exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Credenciante/Contratante.

11.1.7 - As Credenciadas/Contratadas limitar-se-ão à realização dos serviços solicitados e autorizados pela Credenciante/Contratante através de servidor responsável.

11.1.8 - As Credenciadas/Contratadas não poderão, em nenhuma hipótese, sob pena de aplicação de sanções e possibilidade de responder civil e criminalmente, cobrar de terceiro, qualquer complementação de pagamento de valores pelos serviços prestados.

11.1.9 - Relatar ao Município e toda e qualquer irregularidade observada na prestação dos serviços.

11.1.10 - Manter durante toda a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas para habilitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

11.1.11 - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao contratante e terceiros, na execução dos serviços.

11.1.12 - O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei 14133/2021.

11.1.13 - Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio.

11.1.14 - Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

11.1.15 - Entregar ao contratante as peças/ materiais substituídas, para fins de conferência (quando for o caso).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

11.2 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

11.2.1 - Efetuar os pagamentos na forma deste termo;

11.2.2 - Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

11.2.3 - Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do credenciado pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados;

11.2.4 - Notificar o credenciado, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado do;

11.2.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo credenciado;

11.2.6 - Realizar publicação na forma do art. 94 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

12.2 - O exercício da fiscalização não transporta, para o CREDENCIANTE, qualquer responsabilidade por eventual incorreção na prestação dos serviços.

12.3 - A fiscalização dos serviços será exercida pelo Secretário Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 50/2026 e 70/2026 e demais legislação vigente aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

14.1 - Este termo de credenciamento poderá ser alterado, nos casos previstos pelo artigo 124, da Lei nº 14.133/2021, sempre através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS OU BASE DE DADOS

15.1 - A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações posteriores e regulamentações posteriores;

15.2 - A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

15.3 - A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso ou conhecimento da informação ou dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo;

15.4 - A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual;

15.5 - A Contratada não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.6 - A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

15.7 - A Contratada fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas;

15.8 - À Contratada não será permitido deter em cópias ou backups, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.9 - A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

15.10 - A Contratada deverá notificar, imediatamente, o Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais ou base de dados.

15.11 - A notificação não eximirá a Contratada das obrigações ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais ou base de dados.

15.12 - A Contratada que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dado ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

15.13 - A Contratada fica obrigada a manter preposto para comunicação com o Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores;

15.14 - O “Encarregado” ou “DPO” da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado da PREFEITURA MUNICIPAL, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes;

15.15 - O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e o Contratante, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados, consultores ou prestadores de serviço, sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária;

15.16 - O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

CLÁUSULA DÉCIMASEXTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Lambari/MG, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo de credenciamento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, é lavrado o presente termo em 03 (três) cópias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes Contratantes que a tudo assistiram.

Olímpio Noronha, de de 2026.

MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA

CNPJ:

Prefeito Municipal -

CPF:

CONTRATANTE

CNPJ nº

Repres. Legal:.....

CPF:

CONTRATADO (A)

Testemunhas:

1) _____ 2) _____

CPF: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha

Processo Licitatório:/2026

Credenciamento:/2026

Ref.: Edital de Chamamento Público – Credenciamento de Microempreendedores Individuais (MEI)

Eu, abaixo identificado, na qualidade de **Microempreendedor Individual – MEI**, venho por meio desta apresentar **PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO** para prestação de serviços ao Município, conforme condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público e seus anexos.

1 – DADOS DO PROPONENTE

Nome Empresarial: _____

Nome do Responsável: _____

CNPJ: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

2 – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS PREÇOS

Declaro, para os devidos fins, que tenho pleno conhecimento das condições estabelecidas no edital e que aceito integralmente os valores estabelecidos pela Administração, conforme tabela de referência, comprometendo-me a executar os serviços conforme solicitado pelo Departamento Municipal de Assistência Social.

3 – SERVIÇOS PARA OS QUAIS SOLICITO CREDENCIAMENTO

() Monitor de Atividades Socioeducativas

O interessado poderá marcar o serviço conforme sua capacidade técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

4 – DECLARAÇÃO

Declaro que:

- estou regularmente inscrito como **Microempreendedor Individual – MEI**;
- possuo capacidade técnica para execução do serviço selecionado;
- concordo com todas as condições estabelecidas no edital de credenciamento;
- estou ciente de que a convocação para execução dos serviços ocorrerá **conforme a necessidade da Administração Pública**.

5 – VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta terá validade durante todo o período de vigência do credenciamento, conforme estabelecido no edital.

Local: _____

Data: ____ / ____ / ____

Responsável